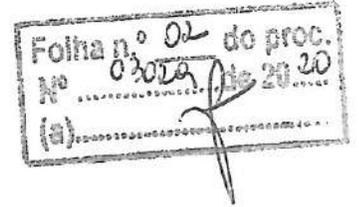


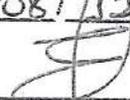


3029



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
08/12/2020

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO EMÉRITO' AO SENHOR ROQUE ACHILES MARINGELLI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Emérito" ao Senhor Roque Achilles Maringelli, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º. O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Roque Achilles Maringelli, filho de Domingos Maringelli e Teresa Carmem Maringelli, nasceu em 14 de março de 1934 na cidade de São Caetano do Sul/SP.

O homenageado começou a trabalhar muito cedo para ajudar a família, em decorrência do falecimento precoce do genitor e cursou apenas o primário na Escola Senador Fláquer.

Na sua trajetória profissional teve vários empregos, trabalhou como feirante, taxista e num armazém de secos e molhados, até que todo o esforço culminou no surgimento da empresa Desafra Materiais de Construção.

O empresário instalou sua loja e matriz no Bairro Fundação, superando momentos muito difíceis, como várias enchentes, planos econômicos, fechamento de um ano da Avenida Conde Francisco Matarazzo, onde está instalada, instabilidades financeiras, porém, com muito trabalho e dedicação, sua empresa prosperou e mantém-se até os dias atuais.

A empresa, em atividade há mais de 60 anos, suportou a chegada de grandes grupos internacionais e é uma das empresas mais antigas do município, graças ao empenho do empresário homenageado.

Plenário dos Autonomistas, 07 de dezembro de 2020.

MARCEL FRANCO MUNHOZ
(MARCEL MUNHOZ)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

025
10

PROC. Nº 3029/2020

AUTOR: MARCEL FRANCO MUNHOZ

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO EMÉRITO' AO SENHOR ROQUE ACHILES MARINGELLI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

PARECER Nº 637, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Marcel Franco Munhoz, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de "Cidadão Emérito" ao senhor Roque Achilles Maringelli, pelos relevantes serviços prestados ao município

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

FAVORÁVEL, pois, é o nosso parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 10 de dezembro de 2020

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 10.12.20



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3029/2020

AUTOR: MARCEL FRANCO MUNHOZ

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO EMÉRITO' AO SENHOR ROQUE ACHILES MARINGELLI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

PARECER Nº 263, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Marcel Franco Munhoz, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de 'Cidadão Emérito' ao senhor Roque Achilles Maringelli, pelos relevantes serviços prestados ao município

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 10 de dezembro de 2020

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 10.12.20